



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|   |
|---|
| <b>CONTRATANTE:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS –<br>PMBEX  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS – PMBEX   |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2020 – FMS-PMBEX   |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA<br>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE<br>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS<br>NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO<br>CORONAVÍRUS (COVID-19). |
| <b>EMPRESA(S):</b><br>CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA<br>- CNPJ: 33.803.242/0001-72.   |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b><br>R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E<br>OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)  |
| <b>VIGÊNCIA:</b> DE 06/10/2020 A 06/04/2021   |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento, na modalidade que o mesmo julgar competente, desde que venha a serem observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a Administração Pública, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

A locação deste equipamento de tomografia computadorizada, se faz necessária para a modernização dos serviços, sendo muito importante a Tomografia Computadorizada no diagnóstico da COVID-19, visto que o diagnóstico é baseado no RT-PCR (Transcrição Reversa por Reação em Cadeia da Polimerase) em amostras nasais ou da região de orofaringe coletadas com um SWAB. Ainda, pacientes infectados podem apresentar alterações na Tomografia Computadorizada (TC) de Tórax típicas da doença, como opacidades em vidro fosco com acometimento bilateral dos parênquimas pulmonares. Recentemente, estudos foram publicados mostrando a importância da TC no diagnóstico do COVID-19, principalmente em casos de testes moleculares falsos-negativos. O reconhecimento precoce da doença pode acelerar o tratamento e solicitar o isolamento do paciente. Isso permitirá implementação de vigilância em saúde pública, contenção e resposta a esta doença transmissível.

Considerando que o município de Bayeux encaminha toda sua demanda de tomografias para serem realizadas em João Pessoa, através da (PPI) Programação Pactuada e Integrada e outras pactuações, e que o acesso em 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus os ambulatórios foram extremamente reduzidos, quando deveria ter sido ampliado, mesmo havendo maior necessidade de tomografias.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício. Na oportunidade, desde já, solicitamos a Diretoria de Compras que proceda com a respectiva pesquisa de mercado, para que futuramente venha subsidiar a Secretaria da Fazenda, com vistas a informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes da presente contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Encaminho essa solicitação junto com o termo de referência para a diretoria de compras.

Atenciosamente,

Bayeux, 27 de agosto de 2020.

*Pollyana Oliveira Formiga de Carvalho*  
Pollyana Oliveira Formiga de Carvalho  
Coordenadora de Atenção a Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

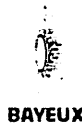
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT | UND   | MESES |
|------|--|-------|-------|-------|
| 01   | Locação de aparelho de tomografia computadorizada Single de 1 canal ou SUPERIOR  | 1     | Serv. | 6     |
| 02   | Manutenção corretiva e preventiva com peças de reposição incluindo tudo de raio-x caso necessite substituição.   | 1     | Serv. | 6     |
| 03   | Locação de aparelho de Raio-x 500mA ou SUPERIOR  | 1     | Serv. | 6     |
| 04   | Locação Impressora de alta resolução para impressão de exames em formato A3  | 1     | Serv. | 6     |
| 05   | Adequação da sala da tomografia 24m2 e sala de comando 6m2 com barita, projeto elétrico, oxigênio, ar comprimido, portas blindadas com chumbo de acordo com as normas reguladoras. | 1     | Serv. | 6     |
| 06   | Locação de aparelho tipo CR com Cassetes inclusos.   | 1     | Serv. | 6     |

**2. JUSTIFICATIVA**

A locação deste equipamento de tomografia computadorizada, se faz necessária para a modernização dos serviços, sendo muito importante a Tomografia Computadorizada no diagnóstico da COVID-19, visto que o diagnóstico é baseado no RT-PCR (Transcrição Reversa por Reação em Cadeia da Polimerase) em amostras nasais ou da região de orofaringe coletadas com um SWAB. Ainda, pacientes infectados podem apresentar alterações na Tomografia Computadorizada (TC) de Tórax típicas da doença, como opacidades em vidro fosco com acometimento bilateral dos parênquimas pulmonares. Recentemente, estudos foram publicados mostrando a importância da TC no diagnóstico do COVID-19, principalmente em casos de testes moleculares falsos-negativos. O reconhecimento precoce da doença pode acelerar o tratamento e solicitar o isolamento do paciente. Isso permitirá implementação de vigilância em saúde pública, contenção e resposta a esta doença transmissível.





BAYEUX

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Considerando que o município de Bayeux encaminha toda sua demanda de tomografias para serem realizadas em João Pessoa, através da (PPI) Programação Pactuada e Integrada e outras pactuações, e que o acesso em 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus os ambulatorios foram extremamente reduzidos, quando deveria ter sido ampliado, mesmo havendo maior necessidade de tomografias.

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Informar e planejar junto a contratada, semanalmente, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, devendo entregar semanalmente relatório indicando todas as atividades solicitadas pelo Contratante e/ou executadas.

Garantir os insumos necessários à execução dos exames, ex. Papel A3.

4.2. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

4.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do contrato vigorará pelo prazo de 6 meses tendo como termo inicial o dia, independentemente da quantidade de remessas recebidas.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular de forma parcelada em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da licitação.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem Prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nos sub itens 8.1.5 à 8.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

8.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

8.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Bayeux, 27 de agosto de 2020.

*Pollyana Oliveira Formiga de Carvalho*  
Pollyana Oliveira Formiga de Carvalho  
Coordenadora de Atenção a Saúde

## DESPACHO

### ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de licitação.

A locação deste equipamento de tomografia computadorizada, se faz necessária para a modernização dos serviços, sendo muito importante a Tomografia Computadorizada no diagnóstico da COVID-19, visto que o diagnóstico é baseado no RT-PCR (Transcrição Reversa por Reação em Cadeia da Polimerase) em amostras nasais ou da região de orofaringe coletadas com um swab. Ainda, pacientes infectados podem apresentar alterações na Tomografia Computadorizada (TC) de Tórax típicas da doença, como opacidades em vidro fosco com acometimento bilateral dos parênquimas pulmonares. Recentemente, estudos foram publicados mostrando a importância da TC no diagnóstico do COVID-19, principalmente em casos de testes moleculares falsos-negativos. O reconhecimento precoce da doença pode acelerar o tratamento e solicitar o isolamento do paciente. Isso permitirá implementação de vigilância em saúde pública, contenção e resposta a esta doença transmissível.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail e cotações de mercado, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 28 de Setembro de 2020.



**Ismael da Silva Alves**

Diretor de Divisão de Compras-SMS

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

Avenida Flávio Maroja, s/n – Centro – Bayeux / PB

CNPJ 11.685.421/0001-10

E – MAIL: [compras.saude.bayeux@hotmail.com](mailto:compras.saude.bayeux@hotmail.com)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 10

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>33.803.242/0001-72</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>   | DATA DE ABERTURA<br><b>03/06/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CLINDIMAGEM</b>  | PORTE<br><b>ME</b>  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b><br><b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b><br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b><br><b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b><br><b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b><br><b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b><br><b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b><br><b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JOBSON DE ALMEIDA SA</b>   | NÚMERO<br><b>16</b>                                       | COMPLEMENTO<br><b>SALA 101 A 105</b>  |
| CEP<br><b>58.056-390</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MANGABEIRA</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>JOAO PESSOA</b>       |
| UF<br><b>PB</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DRJUANDEMETRIOS@HOTMAIL.COM</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(83) 9657-2408</b>   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/06/2019</b>           |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                        |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020** às **18:10:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 33.803.242/0001-72  
Clindimagem Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda  
R. Jobson de Almeida, 10 - Sala 101 a 105  
Mangabeira - CEP: 58.084-300  
João Pessoa - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COVID  
Nº 00023/2020 - FMS - PMBEX  
www.clindimagem.com.br  
PÁGINA 11

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Bayeux – PB

À Comissão de Licitação

À empresa:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Razão Social:        | CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME |
| CNPJ:                | 33.803.242/0001-72                                      |
| Endereço:            | Rua Jobson de Almeida Sá, 16.                           |
| Bairro:              | Mangabeira  |
| Cidade/UF:           | João Pessoa - PB  |
| Representante Legal: | FRANCISCO PERREIRA DE ALMEIDA                           |
| RG:                  | 355.641 SSP - PB  |
| CPF:                 | 023.331.984-00  |

| ITEM                               | DESCRIÇÃO  | MARCA                                    | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO   | V. TOTAL              |
|------------------------------------|--|--|-------|--------|---------------|-----------------------|
| 1                                  | LOCAÇÃO DE APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SINGLE DE 1 CANAL OU SUPERIOR  | Elscint Select SP                        | MÊS   | 6      | R\$ 27.500,00 | R\$ 165.000,00        |
| 2                                  | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUINDO TUBO DE RAIOS-X, CASO NECESSITE SUBSTITUIÇÃO   | José Aparecido Martins Equipamentos - ME | MÊS   | 6      | R\$ 16.583,33 | R\$ 99.499,98         |
| 3                                  | LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X 500MA OU SUPERIOR   | VMI                                      | MÊS   | 6      | R\$ 5.910,00  | R\$ 35.460,00         |
| 4                                  | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES EM FORMATO A3   | Konica C300i                             | MÊS   | 6      | R\$ 5.440,00  | R\$ 32.640,00         |
| 5                                  | ADEQUAÇÃO DA SALA DE TOMOGRAFIA 24M2 E SALA DE COMANDO DE 6M2 COM BARITA, PROJETO ELETRICO, OXIGENIO, AR COMPRIMIDO, PORTAS BLINDADAS COM CHUMBO DE ACORDO COM AS NORMAS REGULADORAS | PRORAD                                   | MÊS   | 1      | R\$ 38.990,00 | R\$ 38.990,00         |
| 6                                  | LOCAÇÃO DE 01 APARELHO TIPO CR COM CASSETES INCLUSOS   | CARESTREAM                               | MÊS   | 6      | R\$ 5.450,00  | R\$ 32.700,00         |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b> |  |  |       |        |               | <b>R\$ 404.289,98</b> |

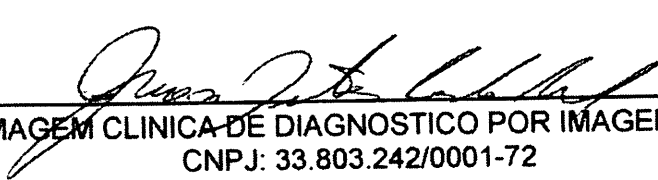
Valor Total da Proposta R\$ 404.289,98 ( quatrocentos e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Imediata

Estão inclusos todos os encargos, frete e instalação.

João Pessoa – PB, Data: 01 de Setembro de 2020.

  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME  
CNPJ: 33.803.242/0001-72

Rua Jobson de Almeida Sá, n. 16  
Salas 101 a 105 Bairro Mangabeira  
Tel. 3238-1518/ 99689-7200



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, empresa inscrita sob o CNPJ n.º **33.803.242/0001-72**, com sede à Rua Jobson de Almeida SA, 16, Sala 101 a 105, Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-390, neste ato representado pela: Senhora, **MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES**, na qualidade de sócia administradora da referida empresa, portador da carteira de identidade N° 3.197.355 SSP/PB, CPF N° 074.230.974-62, residente à Rua Alírio Wanderlei, 170, Treze de Maio, CEP: 58.025-090, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba.

### OUTORGADO:

**JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL**, portador da carteira de identidade N° 31302842 SSP/PB, CPF N° 074.008.844-09, Rua Alírio Wanderlei, 170, Treze de Maio, CEP: 58.025-090, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba.

### OBJETIVO e PODERES:

Confere amplos poderes para junto forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

João Pessoa - PB, 25 de Agosto de 2020.

*Maizza Micaelle Carlos Euclides Fernandes*  
MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES  
RG. N° 3.197.355 SSP/PB, CPF N° 074.230.974-62



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2020-034398

Reconheço por autenticidade a firma de:  
MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES

Dou fe, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 18/09/2020 15:17:30  
EMOL: R\$ 10,22 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN: R\$ 0,30 ISS: R\$ 4,51  
SELO DIGITAL: AKL07568-6D4D  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



## proposta bayeux

Juan Demetrios C. Liberal <drjuandemetrios@hotmail.com>

Ter, 22/09/2020 20:42

Para: compras.saude.bayeux@hotmail.com <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 13

 1 anexos (252 KB)

PROPOSTA BAYEUX-PB.pdf;

segue em anexo proposta.

att. Juan Demetrios



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 14

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>35.423.201/0001-86<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>13/07/1990 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>TOMOCENTER DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA |
|---|

|   |                 |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|---|-----------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos<br>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética<br>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos<br>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos<br>86.40-2-13 - Serviços de litotripsia<br>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente<br>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                               |                |                      |
|-------------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV JOAO MACHADO | NÚMERO<br>1234 | COMPLEMENTO<br>ANEXO |
|-------------------------------|----------------|----------------------|

|                   |                           |                          |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>58.013-520 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>JOAO PESSOA | UF<br>PB |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(83) 3242-3140 |
|---------------------|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2020 às 18:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Proposta Comercial

À Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux do Estado da Paraíba.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e manutenção de equipamentos de Tomografia Computadorizada para atender as necessidades do Município.

Proponente: Tomocenter Diagnóstico Médico Por Imagem LTDA.

CNPJ: 35.423.201/0001-86

END: AVENIDA JOÃO MACHADO 1234, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB CP: 58020-514

Nos termo da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta:

| CODIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO Mensal  | PREÇO TOTAL 06 meses |
|--------|---|---------|------------|---------------|----------------------|
| 1      | Locação de aparelho de tomografia computadorizada Single de 1 canal ou SUPERIOR                               | mês     | 06         | R\$ 27500,00  | R\$ 165.000,00       |
| 2      | Manutenção corretiva e preventiva com peças de reposição incluindo tubo de raio-x caso necessite substituição | mês     | 06         | R\$ 17.850,00 | R\$ 107.100,00       |

# TOMOCENTER

DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO

Tomografia Computadorizada de Corpo Inteiro - ~~Ultrassonografia~~ ~~Mamografia~~ ~~Litotripsia~~  
Radiologia Geral e Especializada - Ultra-sonografia - Mamografia - Litotripsia

PAGINA 16

|   |   |     |    |               |               |
|---|---|-----|----|---------------|---------------|
| 3 | Locação de aparelho de Raios-X 500mA ou SUPERIOR  | mês | 06 | R\$ 6.000,00  | R\$ 36.000,00 |
| 4 | Locação Impressora de alta resolução para impressão de exames em formato A3   | mês | 06 | R\$ 6.280,00  | R\$ 37.680,00 |
| 5 | Adequação da sala da sala da tomografia 24m2 e sala de comando 6m2 com barita, projeto elétrico, oxigênio, ar comprimido, portas blindadas com chumbo de acordo com as normas reguladoras | mês | 01 | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | Locação de aparelho tipo CR com Cassetes inclusos   | mês | 06 | R\$ 5.500,00  | R\$ 33.000,00 |

Preço Global: R\$ 418.780,00 ( quatrocentos e dezoito mil e setessentos e oitenta reais).  
Observações: Estão inclusos todos os impostos; insumos pra impressora e sua manutenção; sistema de gestão de imagens ( PACS); frete e instalações; execução imediata. Validade da proposta: 90 dias.

João Pessoa, 28 de Agosto de 2020.

Dr. Almino N. dos Reis Neto  
CRM 624

Dr. Almino Nunes  
Diretor Geral

CNPJ 35.423.201/0001-86

TOMOCENTER - Diagnóstico Médico  
por Imagem Ltda.

Av. João Machado, Nº 1234 A  
CEP 58013-520 - Centro  
João Pessoa Paraíba

Av. João Machado, 1234 (Anexo ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO) - Telefax: (0xx83) 3221-5555 - Centro - João Pessoa  
Av. Josefa Taveira, 101 (Anexo ao LABORATÓRIO MAURÍLIO DE ALMEIDA) - Telefax: (0xx83) 3238-5312 - Mangabeira - João Pessoa  
Rua Sebastião de Azevedo Bastos, 381 (CLINICAD) - Telefax: (0xx83) 3246-7188 - João Pessoa  
Rua Alberto de Brito, s/n (CAME DE JAGUARIBE (ANTIGO PAM)) - Telefax: (0xx83) 3221-4429 - Jaguaribe - João Pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
0023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 17

## Proposta de Preço - Tomocenter

TOMOCENTER FATURAMENTO <tomocenterfaturamento@hotmail.com>

Qui, 24/09/2020 09:30

Para: compras.saude.bayeux@hotmail.com <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

📎 2 anexos (871 KB)

PROPOSTA DE PREÇO PREF. BAYEUX P1.pdf; PROPOSTA DE PREÇO PREF. BAYEUX P2.pdf;

Segue proposta de preço:


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 18

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.901.715/0001-03<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>28/06/2000 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>MASTOCLIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DA PARAIBA S/C |
|---|

|   |              |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MASTOCLIM | PORTE<br>EPP |
|---|--------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>224-0 - Sociedade Simples Limitada |
|---|

|   |               |                        |
|---|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA | NÚMERO<br>114 | COMPLEMENTO<br>SALA 08 |
|---|---------------|------------------------|

|                   |                          |                          |          |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>58.030-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>TORRE | MUNICÍPIO<br>JOAO PESSOA | UF<br>PB |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|----------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2020 às 10:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PROPOSTA COMERCIAL MASTOCLIM

À Prefeitura Municipal De Bayeux PB.

Comissão Permanente De Licitação Do Fundo Municipal De Saúde.

**OBJETIVO:** Locação e manutenção de equipamento de tomografia computadorizada.

Proponente:

**Mastoclim Centro De Diagnostico Por Imagem Da Paraiba S/c**  
**CNPJ 03.901.715/0001-03**  
**Endereço da Empresa:**  
**Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA**  
**Numero: 114**  
**CEP: 58040-140**  
**Complemento: SALA 08**  
**Bairro: TORRE**  
**Município: JOAO PESSOA**  
**UF: PB**

Apresentamos nossa proposta abaixo:

| Item | Descrição  | UND. | QTD. | Preço Unif.  | Preço Total   |
|------|--|------|------|--------------|---------------|
| 1    | Locação De Aparelho de Tomografia Computadorizada Single De 1 Canal Ou Superior                                | Mês  | 06   | R\$30.000,00 | R\$180.000,00 |
| 2    | Manutenção Corretiva E Preventiva Com Peças De Reposição Incluindo Tubo De Raio-X Caso Necessite Substituição. | Mês  | 06   | R\$16.900,00 | R\$101.400,00 |
| 3    | Locação de aparelho de raios-X 500 mA ou superior  | Mês  | 06   | R\$ 8.500,00 | R\$ 51.000,00 |
| 04   | Locação De Impressora De Alta Resolução Para Impressão de Exames Em Formato A3                                 | Mês  | 06   | R\$ 5.445,00 | R\$ 32.670,00 |

|   |   |     |    |               |               |
|---|---|-----|----|---------------|---------------|
| 5 | Adequação da sala de tomografia 24m2 e sala de comando 6m2 com barita, projeto elétrico, oxigênio, ar comprimido, portas blindadas com chumbo de acordo com as normas reguladoras | Mês | 01 | R\$ 55.000,00 | R\$ 55.000,00 |
| 6 | Locação de 01 aparelho Tipo CR com Cassetes Inclusos  | Mês | 06 | R\$ 8.000,00  | R\$ 48.000,00 |

Valores já inclusos de encargos e impostos, frete e instalação além de manutenções e insumos.

Validade da proposta 45(Quarenta e cinco) dias a contar desta data.

João Pessoa, 22 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. EVALDO DE SOUSA NÓBREGA**

Radiologia e Diagnóstico Por Imagem

Médico CRM - PB 5227 CPF 020.066.084-52 RG 1.508.445 SSP-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 21


## PROPOSTA MASTOCLIM

mastoclim <mastoclim@uol.com.br>

Sex, 25/09/2020 17:15

Para: compras.saude.bayeux@hotmail.com <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

Cc: evaldonobrega@uol.com.br <evaldonobrega@uol.com.br>

 1 anexos (259 KB)

PROPOSTA COMERCIAL.pdf;

Boa tarde!

Segue proposta.

Atenciosamente,

Angela Moraes  
Gerente Administrativo  
MASTOCLIM



| EMPRESAS |   | CNPJ               | VALOR TOTAL    |
|----------|---|--------------------|----------------|
| A        | TOMOCENTER DIAGNOSTICO MEDICO POR IMAGEM LTDA               | 35.423.201/0001-86 | R\$ 118.780,00 |
| B        | CLINIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA           | 33.863.242/0001-72 | R\$ 404.289,98 |
| C        | MASTOCLIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DA PARAIBA S.C | 03.901.715/0001-03 | R\$ 468.070,00 |
| D        | -   | -                  | -              |
| E        | -   | -                  | -              |
| F        | -   | -                  | -              |
| G        | -   | -                  | -              |
| H        | -   | -                  | -              |
| I        | -   | -                  | -              |
| J        | -   | -                  | -              |

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT. | MESES | UND. | A             | B             | C             | D | E | F | G | H | I | J | MENOR VALOR UNITÁRIO MENSAL | MENOR VALOR TOTAL MENSAL | MESES VALOR TOTAL ANUAL | MENOR VALOR UNITÁRIO MENSAL | MENOR VALOR TOTAL MENSAL | MENOR VALOR TOTAL ANUAL |                       |
|------|--|--------|-------|------|---------------|---------------|---------------|---|---|---|---|---|---|---|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1    | Locação de aparelho de tomografia computadorizada Single de 1 canal ou SUPERIOR  | 1      | 6     | SEV. | R\$ 27.500,00 | R\$ 27.500,00 | R\$ 30.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | R\$ 27.500,00               | R\$ 27.500,00            | R\$ 165.000,00          | R\$ 28.333,33               | R\$ 28.333,33            | R\$ 169.999,98          |                       |
| 2    | Manutenção corretiva e preventiva com peças de reposição incluindo mão de obra caso necessite substituição.  | 1      | 6     | SEV. | R\$ 17.549,00 | R\$ 16.583,33 | R\$ 16.900,00 | - | - | - | - | - | - | - | R\$ 16.583,33               | R\$ 16.583,33            | R\$ 99.499,98           | R\$ 17.111,11               | R\$ 17.111,11            | R\$ 102.666,66          |                       |
| 3    | Locação de aparelho de Raios X 500mA ou SUPERIOR   | 1      | 6     | SEV. | R\$ 6.000,00  | R\$ 5.910,00  | R\$ 8.500,00  | - | - | - | - | - | - | - | R\$ 5.910,00                | R\$ 5.910,00             | R\$ 35.460,00           | R\$ 6.803,33                | R\$ 6.803,33             | R\$ 40.819,98           |                       |
| 4    | Locação Impressora de alta resolução para impressão de exames em formato A3  | 1      | 6     | SEV. | R\$ 6.380,00  | R\$ 5.440,00  | R\$ 5.445,00  | - | - | - | - | - | - | - | R\$ 5.440,00                | R\$ 5.440,00             | R\$ 32.640,00           | R\$ 5.721,67                | R\$ 5.721,67             | R\$ 34.330,02           |                       |
| 5    | Adequação da sala de tomografia Tm2 e sala de comando Gm2 com bateria, profeto elétrico, oxigênio, ar condicionado, portas blindadas com chumbo de acordo com as normas reguladoras. | 1      | 1     | SEV. | R\$ 40.000,00 | R\$ 38.990,00 | R\$ 55.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | R\$ 38.990,00               | R\$ 38.990,00            | R\$ 38.990,00           | R\$ 44.663,33               | R\$ 44.663,33            | R\$ 44.663,33           |                       |
| 6    | Locação de aparelho tipo CR com Cassetes fixados.  | 1      | 6     | SEV. | R\$ 5.500,00  | R\$ 5.450,00  | R\$ 8.000,00  | - | - | - | - | - | - | - | R\$ 5.450,00                | R\$ 5.450,00             | R\$ 32.700,00           | R\$ 6.316,67                | R\$ 6.316,67             | R\$ 37.900,02           |                       |
|      |  |        |       |      |               |               |               |   |   |   |   |   |   |   |                             | <b>MENOR VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 404.289,98</b>   |                             |                          |                         | <b>R\$ 404.289,98</b> |

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, selecionamos o menor preço encontrado.

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, encaminhado o presente processo à Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar a fonte de recursos pelo qual procederá a despesa desta futura contratação. Em seguida, remeta-se para Gabinete do Centro Comunitário da Faculdade para Autorizar ou não a Realização deste Procedimento.

ISMAEL DA SILVA ALVES  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS-SMS

Bayeux, 28 de Setembro de 2020.

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 28 de Setembro de 2020.

**Ao Setor de Licitação de Bayeux**  
**Emanuel da Silva Alves**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## **1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

## **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.

2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

EMPRESA: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ: 33.803.242/0001-72

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT | UND   | MESES |
|------|--|-------|-------|-------|
| 01   | Locação de aparelho de tomografia computadorizada Single de 1 canal ou SUPERIOR  | 1     | Serv. | 6     |
| 02   | Manutenção corretiva e preventiva com peças de reposição incluindo tudo de raio-x caso necessite substituição.   | 1     | Serv. | 6     |
| 03   | Locação de aparelho de Raio-x 500mA ou SUPERIOR  | 1     | Serv. | 6     |
| 04   | Locação Impressora de alta resolução para impressão de exames em formato A3  | 1     | Serv. | 6     |
| 05   | Adequação da sala da tomografia 24m2 e sala de comando 6m2 com barita, projeto elétrico, oxigênio, ar comprimido, portas blindadas com chumbo de acordo com as normas reguladoras. | 1     | Serv. | 6     |
| 06   | Locação de aparelho tipo CR com Cassetes inclusos.   | 1     | Serv. | 6     |

### 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento fornecido pela Contabilidade em anexo.

### 4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Segue em anexo a documentação de regularidade da empresa que apresentou a menor cotação para apreciação técnico/Jurídica por parte dos setores competentes.



**Ismael da Silva Alves**  
Diretor de Divisão de Compras-SMS

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CLINDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL, BRASILEIRO, CASADO(A)**, Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 03/10/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 31302842, expedida por SSP/PB em 14/07/2011 e CPF: nº 074.008.844-09, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA ALIRIO WANDERLEY, nº 170, TREZE DE MAIO, CEP: 58025-090;

**CLINICA DR JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL**, sediada na cidade de Guarabira - PB, na RUA JOAO PIMENTEL FILHO, nº 251, SALA 01 SALA 02, CENTRO, CEP: 58200-000, registrada na Junta Comercial sob nº 25200781422 e CNPJ nº 25.329.918/0001-00, neste ato representada por seu(s) Representante Legal(a) **JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL, BRASILEIRO, CASADO(A)**, Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 03/10/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 31302842, expedida por SSP/PB em e CPF: nº 074.008.844-09, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA ALIRIO WANDERLEY, nº 170, TREZE DE MAIO, CEP: 58025-090.

**LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO(A)**, Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Caruaru – PE, data de nascimento 16/08/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 547566, expedida por SSP/PB em 26/09/2008 e CPF: nº 204.914.334-68, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA ALIRIO WANDERLEY, nº 170, TREZE DE MAIO, CEP: 58025-090;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLINDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** e usará a expressão **CLINDIMAGEM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Jobson de Almeida Sá, nº 16, SALA 101 a 105;, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58056390.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia
- CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
- CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- CNAE Nº 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 09:40 SOB Nº 25200868994.  
PROTOCOLO: 190318244 DE 30/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902492733. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/06/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 8640-2/11 - Serviços de radioterapia

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 28/05/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

| Nome dos Sócios                          | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|--|------------|--------------|--------|
| JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL            | 250000     | 250.000,00   | 71,43  |
| CLINICA DR JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL | 50000      | 50.000,00    | 14,29  |
| LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMFIDA     | 50000      | 50.000,00    | 14,29  |
| TOTAL:                                   | 350000     | 350.000,00   | 100,00 |

**CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão das, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por, JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 09:40 SOB Nº 25200868994.  
PROTOCOLO: 190318244 DE 30/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902492733. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/06/2019  
www.redesim.pb.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

PÁGINA 3/3

**CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**


Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

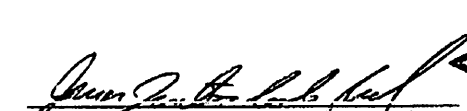
**CLÁUSULA XV - FORO**

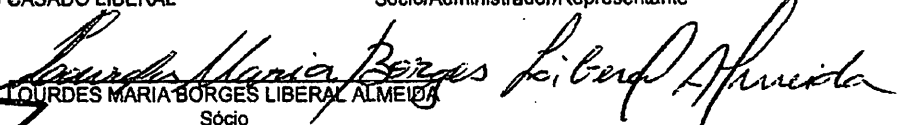
Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento com uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 28 de maio de 2019

  
CLÍNICA DR. JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL  
Sócio/Representado  
Representado por: JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL

  
JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL  
Sócio/Administrador/Representante

  
LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA  
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 09:40 SOB Nº 25200868994.  
PROTOCOLO: 190318244 DE 30/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902492733. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/06/2019  
www.redesim.pb.gov.br

 **MONTEIRO DA FRANCA**  
OAB/PE 12.444-8/000  
Rua. Espírito Santo, 310 - Torre - CEP: 52040-000 - Vila São José - 52000-000 Pernambuco

**MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOTARIAIS**  
1º Ofício de Notas  
3244-8000  
Pessoa Física

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAÇÃO.....  
LOURDES MARIA BORGES LIBERAÇÃO.....  
Em test. da verdade. João Pessoa, PE, 29/05/2019 14:05:26  
Vilma Maria da Silva - Escrivão  
[2019-025387]EMOL:R\$ 19,4121 - FICHA:R\$ 0,58 FEPJ:R\$ 2,97 - DESR:R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: A1P49A1A-1A1A-1A1A9619-6HYM  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tico.tico.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 09:40 SOB Nº 25200868994.  
PROTOCOLO: 190318244 DE 30/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902492733. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/06/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

**CNPJ 33.803.242/0001-72**

**NIRE 25200868994**

**JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL**, brasileiro, natural de João Pessoa, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 03.10.1987, nº CPF 074.008.844-09, documento de identidade, número 31302842 SSP/PB., domicílio e residência Rua Alirio Wanderley, 170 Treze de Maio, João Pessoa PB. CEP 58.025-090

**CLINICA DR JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL**, sediada na cidade de Guarabira, PB na Rua João Pimentel Filho, 251 – Sala 01 Sala 02 Centro CEP 58.200-000, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o n 25200781422 e CNPJ 25.329.918/0001-00 neste ato representada por seu Representante Legal **JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL**, brasileiro, natural de João Pessoa, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 03.10.1987, nº CPF 074.008.844-09, documento de identidade, número 31302842 SSP/PB., domicílio e residência Rua Alirio Wanderley, 170 Treze de Maio, João Pessoa PB. CEP 58.025-090;

**LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA**, brasileira, natural de Caruaru PE, casado com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16.08.1959, nº CPF 204.914.334-68, documento de identidade, número 547.566 SSP/PB., domicílio e residência Rua Alirio Wanderley, 170 Treze de Maio, João Pessoa PB. CEP 58.025-090, únicos sócios da empresa, **CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Jobson de Almeida Sá, nº 16 Sala 101 a 105, Mangabeira, João Pessoa PB. CEP 58.056-390, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200868994 com despacho em 03.06.2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.803.242/0001-72, de comum acordo resolve Alterar o seu contrato:

**PRIMEIRA CLAUSULA:** Fica admitido na sociedade **FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado com separação de bens, empresário, nascido em 03.12.1940, nº CPF 023.331.984-00, documento de identidade, número 355.641 SSP/PB., domicílio e residência Rua Alirio Wanderley, 170 Treze de Maio, João Pessoa PB. CEP 58.025-090 e **MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES**, brasileira, solteira natural de João Pessoa, PB, solteira empresaria, nascida em 13.07.1989 CPF 074.230.974-62, identidade 3197355 SSP/PB domiciliada a Rua Alirio Wanderley, 170 Treza de Maio, João Pessoa PB. CEP 58.025-090;

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20192637037.  
PROTOCOLO: 192637037 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000128716. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/01/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

**CNPJ 33.803.242/0001-72**

**NIRE 25200868994**

**SEGUNDA CLAUSULA:** Retira se da sociedade **JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL**, transferindo suas cotas de capital 250.000 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o sócio **FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA** ora remanescente que ora da plena e geral quitação sem direito a reclamação futuras. O sócio cedente declara neste ato haver recebido o pagamento de todos os seus direitos perante a sociedade, nada tendo a reclamar seja a que títulos for estando livre e desembaraçada de quaisquer ônus presente ou no futuro.

**TERCEIRA CLAUSULA:** Retira se da sociedade, **LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA** transferindo suas cotas de capital 50.000 no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais) para o sócio **FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA** ora remanescente que ora da plena e geral quitação sem direito a reclamação futuras. O sócio cedente declara neste ato haver recebido o pagamento de todos os seus direitos perante a sociedade, nada tendo a reclamar seja a que títulos for estando livre e desembaraçada de quaisquer ônus presente ou no futuro

**QUARTA CLAUSULA:** Retira se da sociedade **CLINICA DR JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL**, transferindo suas cotas de capital 32.500 no valor de R\$ 32.500,00 ( trinta e dois mil e quinhentos reais) para o sócio **FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA** ora remanescente que ora da plena e geral quitação sem direito a reclamação futuras. O sócio cedente declara neste ato haver recebido o pagamento de todos os seus direitos perante a sociedade, nada tendo a reclamar seja a que títulos for estando livre e desembaraçada de quaisquer ônus presente ou no futuro. Transfere ainda suas cotas de capital 17.500 no valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) para a sócia **MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES** ora remanescente que da plena e geral quitação sem direito a reclamação futuras. O sócio cedente declara neste ato haver recebido o pagamento de todos os seus direitos perante a sociedade, nada tendo a reclamar seja a que títulos for estando livre e desembaraçada de quaisquer ônus presente ou no futuro.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20192637037.  
PROTOCOLO: 192637037 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000128716. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/01/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 31

CNPJ 33.803.242/0001-72

NIRE 25200868994

**QUINTA CLAUSULA:** O capital Social que é no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) já integralizando em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

| Nome dos Sócios                           | cotas   | Valor em R\$ |
|---|---------|--------------|
| FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA              | 332.500 | 332.500,00   |
| MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES | 17.500  | 17.500,00    |
| TOTAL                                     | 350.000 | 350.000,00   |

**SEXTA CLAUSULA:** A sociedade é gerida e administrada pelo sócio FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA e MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES que representam a sociedade Ativa e Passiva. Judicial e Extrajudicialmente. vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avelas, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza. que dependerá sempre da assinatura individual ou em conjunto.

**SETIMA CLASULA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20192637037.  
PROTOCOLO: 192637037 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000128716. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/01/2020  
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ 33.803.242/0001-72  
NIRE 25200868994

OITAVA CLAUSULA: As demais clausulas aqui não alteradas continuarão em pleno vigor.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2019.  
**JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL**  
CLINICA DR JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL  
Sócio representado  
Juan Deméritos Casado liberal

**LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA**

**FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA**

**MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES**

*Maizza Micaelle Carlos Euclides Fernandes*

*Loures Maria Borges Liberal Almeida*

*Juan Deméritos Casado Liberal*  
*Francisco Pereira de Almeida*

CARTÓRIO  
M. CA FRANCA

CARTÓRIO  
M. CA FRANCA

Cartório Azevedo Bastos

Cartório Azevedo Bastos

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20192637037.  
PROTOCOLO: 192637037 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000128716. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/01/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**MONTEIRO DA FRANCA** SERVIÇO NOTARIAL 1º OFÍCIO  
DAMÁSIO FRANCA JUNIOR Tabelante Av. Pres. Epitácio Pessoa, 415  
HERÓFLO MACIEL FRANCA Tabelante João Pessoa | PB | (51) 3244-8000  
Tabela de Honorários cartorio@monteirodafranca.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-000729**  
Reconheça por semelhança as assinaturas de:  
**LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA**\*\*\*\*\*  
**FRANCISCO PEBEIRA DE ALMEIDA**\*\*\*\*\*

Dou fê, ao testeáunho da verdade, João Pessoa - PB, em 11 de Janeiro de 2020, 09h.  
ENOL: R\$20,00 - FEPJ: R\$4,00 - Cere em: R\$0,00 - CA: 155: R\$1,00  
**SELO DIGITAL: AJP62751-T7C9, AJP62752-T665**  
Confira a autenticidade no site: <http://selodigital.tjpb.ju.br>

VILMA MARIA DA SILVA - ESCRIVENTE

**CARTÓRIO DE MONTEIRO DA FRANCA SERVIÇOS NOTARIAIS**  
Rua: Cássia da Moraes, nº 2244-8000, João Pessoa, Paraíba

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.87/00  
Fundação de Amparo à Pesquisa em Saúde - FAPESQ/UEPB  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51210-000 | www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5001 - Fax: (51) 3244-5002

Reconheço por semelhança a assinatura de:  
**MAZZA MICHAEL CARLOS EUCLIDES FERNANDES**  
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fe,  
João Pessoa, esta de Janeiro de dois mil e vinte  
Em Teste: da verdade:  
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd.: 1; Total: 13,08)

**SELO DIGITAL de Fiscalização - Tipo: AJP25931-TOTY**  
Confira os dados de ato em: <http://selodigital.tjpb.ju.br>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.87/00  
Fundação de Amparo à Pesquisa em Saúde - FAPESQ/UEPB  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51210-000 | www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5001 - Fax: (51) 3244-5002

Reconheço por semelhança a assinatura de:  
**LIAN CEMETRICOS CABADO LIBERAL**  
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fe,  
João Pessoa, esta de Janeiro de dois mil e vinte  
Em Teste: da verdade:  
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd.: 1; Total: 13,08)

**SELO DIGITAL de Fiscalização - Tipo: AJP25932-VH43**  
Confira os dados de ato em: <http://selodigital.tjpb.ju.br>

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 12:10 SOB Nº 20192637037.  
PROTOCOLO: 192637037 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000128716. NIRE: 25200868994.  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/01/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 34

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>33.803.242/0001-72</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>03/06/2019</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA</b> |
|---|

|  |                    |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CLINDIMAGEM</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--|--------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b><br><b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b><br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b><br><b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b><br><b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b><br><b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b><br><b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b><br><b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|   |                     |                                      |
|---|---------------------|--------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R JOBSON DE ALMEIDA SA</b> | NÚMERO<br><b>16</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 101 A 105</b> |
|---|---------------------|--------------------------------------|

|                          |                                      |                                 |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>58.056-390</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MANGABEIRA</b> | MUNICÍPIO<br><b>JOAO PESSOA</b> | UF<br><b>PB</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DRJUANDEMETRIOS@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(83) 9657-2408</b> |
|---|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/06/2019</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 16:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 35

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**  
**CNPJ: 33.803.242/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:35 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **3D7F.BB5B.2094.4D42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 36

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 33.803.242/0001-72 - CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Período: 03/11/2014 a 20/09/2020

| Código de controle  | Tipo                             | Data-Hora emissão   | Data de validade | Situação                         | Segunda via   |
|---------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|----------------------------------|---|
| 3D7F.BB5B.2094.4D42 | Positiva com efeitos de negativa | 06/02/2020 11:43:35 | 04/08/2020       | Válida Prorrogada até 02/12/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund  |
| 973E.6977.0124.B235 | Positiva com efeitos de negativa | 28/01/2020 10:00:27 | 26/07/2020       | Válida Prorrogada até 23/11/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundi |
| 8439.2886.BB92.557A | Negativa                         | 27/06/2019 20:24:23 | 24/12/2019       | Expirada                         | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSeguncc |

« < 1 > »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.  
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 37

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **BD94.A910.4A7A.B0F0**

Emitida no dia 01/09/2020 às 13:23:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **33.803.242/0001-72**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 - FMS - PMBEX

Data: 01/10/2020  
Hora: 16:01

PÁGINA 38

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/064105

Nº de Controle de Autenticação

563.363.527.400

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|                                      |  |                       |       |                                |
|--------------------------------------|--|-----------------------|-------|--------------------------------|
| C.N.P.J./C.P.F.<br>33803242000172    | Nome do Contribuinte<br>CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |                       |       |                                |
| Endereço<br>RUA JOBSON DE ALMEIDA SA | Número<br>00016  | Apto/Sala             | Bloco | Complemento<br>SALA 101 A 105; |
| Bairro<br>MANGABEIRA                 | CEP<br>58056390  | Cidade<br>JOAO PESSOA |       | UF<br>PB                       |

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 149750-2

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 01/10/2020 16:01:22

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.803.242/0001-72**Razão Social:** CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**Endereço:** R JOBSON DE ALMEIDA SA 16 SALA 101 A 105 / MANGABEIRA / JOAO  
PESSOA / PB / 58056-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2020 a 20/10/2020**Certificação Número:** 2020092102332796893158

Informação obtida em 01/10/2020 16:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.803.242/0001-72  
Certidão nº: 16592356/2020  
Expedição: 21/07/2020, às 15:37:34  
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.803.242/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/09/2020 17:07:33

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**  
CNPJ: **33.803.242/0001-72**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
EMPRESA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 42

"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

| INSCRIÇÃO | CNPJ/CPF           | DATA DE VALIDADE |
|-----------|--------------------|------------------|
| 149750-2  | 33.803.242/0001-72 | 03/06/2021       |

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
RUA JOBSON DE ALMEIDA SA, Nº 00016, MANGABEIRA [58056-390]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS

0205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8640207 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância

8640209 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

8640211 - Serviços de radioterapia

8640206 - Serviços de ressonância magnética

8640204 - Serviços de tomografia

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA." Impresso em: 20/09/2020 17:19

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID

Insc. Muni.: 1497502

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

Nº 00023/2020 - FMS - PMBEX

20/09/2020 17:17:35

CONTRIBUINTE

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| Inscrição Municipal<br>1497502                     | Nome/Razão Social<br>CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA |                                |
| CPF/CNPJ<br>33.803.242/0001-72                     | Nº Identidade   |                                |
| Natureza Jurídica<br>Sociedade Empresária Limitada | Profissão/Atividade<br>RADIOLOGIA                                       |                                |
| Nome Fantasia<br>CLINDIMAGEM                       | Insc. Junta Comercial   |                                |
| Situação Contribuinte<br>Ativa                     | Início<br>03/06/2019  |                                |
| Tipo de Recolhimento<br>(Não informado)            | Contribuinte Estimado<br>Mensal   |                                |
| Situação Cadastral<br>Contribuinte recadastrado    | Carnê Devolvido<br>Não  | Situação Alvará<br>Não emitido |

ENDEREÇO

|  |                                |                  |             |       |
|--|--------------------------------|------------------|-------------|-------|
| Logradouro<br>RUA JOBSON DE ALMEIDA SA | Número<br>00016                | CEP<br>58056-390 | APT. / SALA | BLOCO |
| Bairro<br>MANGABEIRA                   | Complemento<br>SALA 101 a 105; |                  |             |       |

ATIVIDADES

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Segmento<br>PRESTACAO DE SERVICOS | Grupo<br>SAUDE  |
| Atividade<br>RADIOLOGIA           | Atividade CNAE<br>Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
| Incidência<br>Normal de I.S.S.Q.N | Código Atividade CNAE<br>8640205  |

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

| Código CNAE | Atividade CNAE   |
|-------------|--|
| 8630501     | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos         |
| 8630502     | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares            |
| 8630503     | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas   |
| 8640204     | Serviços de tomografia   |
| 8640206     | Serviços de ressonância magnética  |
| 8640207     | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética |
| 8640209     | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos              |
| 8640211     | Serviços de radioterapia   |

SÓCIOS

| NOME                                      | CARGO |
|---|-------|
| JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL             |       |
| FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA              |       |
| LOURDES MARIA BORGES LIBERAL ALMEIDA      |       |
| CLINICA DR JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL  |       |
| MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES |       |

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 33.803.242/0001-72  
**NOME EMPRESARIAL:** CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

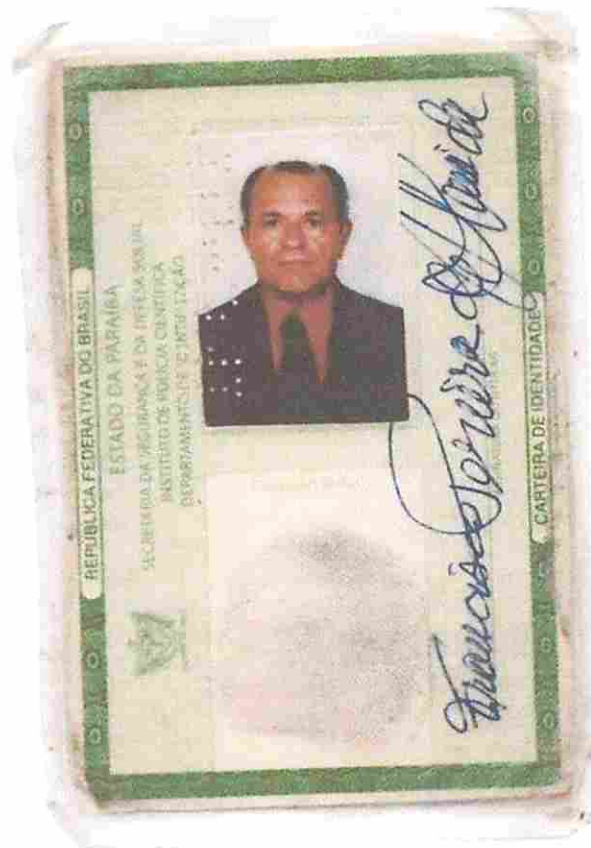
**Nome/Nome Empresarial:** FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MAIZZA MICAELLE CARLOS EUCLIDES FERNANDES  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2020 às 17:31 (data e hora de Brasília).





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-B  
Av. República Espinosa Pessoa, 1140 - Bairro São Estevão, Zona Especial - CEP: 56200-000 - www.azevedobastos.jus.br - Tel: 33.244.8484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 32 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 00441202201256280565-1; Data: 12/02/2020 12:58:06**

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT23214-2ZFN;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribute

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 355.641 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2008

NOME FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO SEVERINO PEREIRA DE ALMEIDA  
GENIRA PEREIRA DE ALMEIDA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
CAMPINA GRANDE-PB 03/12/1940

DOC. CIVIL N. 17946 FLS. 046 LIV. B 0059  
CARTÓRIO 1 JOÃO PESSOA PB  
CPF 023.331.984-00

ASSINATURA DO DIRETOR  
12/02/2020

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 98.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58031-000 - www.cprazevedobastos.com.br - Tel: (33) 3244-3434 Fax: (33) 3244-3433

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 00441202201256280565-2; Data: 12/02/2020 12:58:06**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT23213-81UJ;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Utilizar Assinatura de Miranica Cavalcanti  
Taubez  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

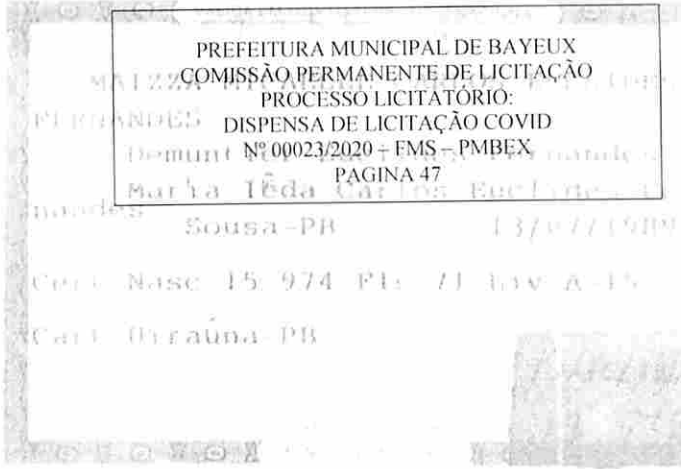
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00023/2020 - EMS - PMBEX  
 PAGINA 47

Sousa - PB

13/07/2020

Corr. Nasc. 15.974 Pl. 71 Lav. A-15

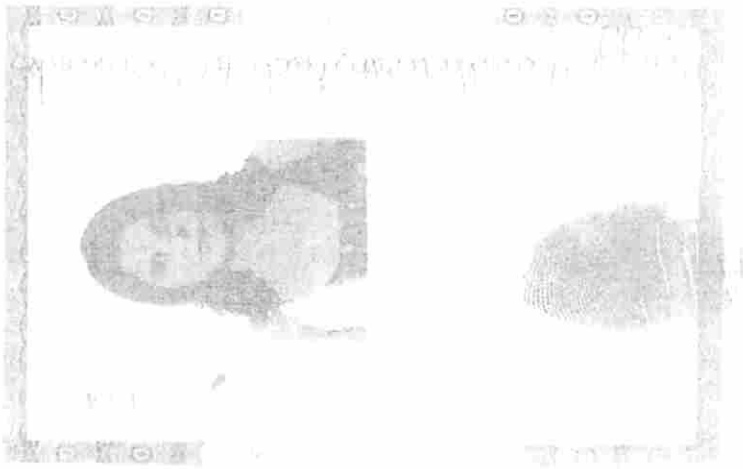
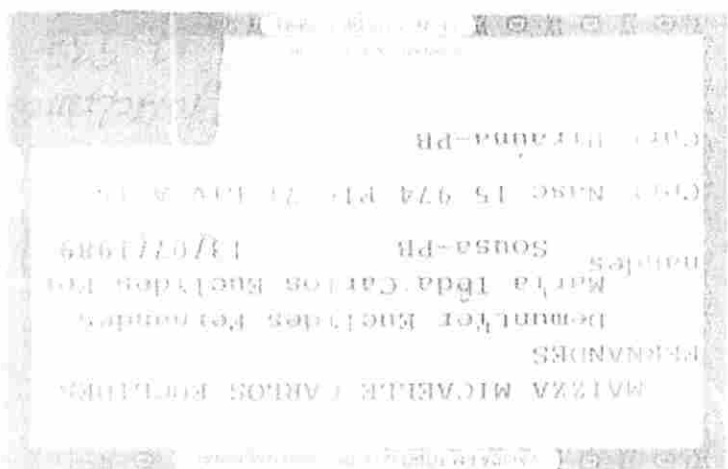
Cart. Idrauna - PB



AUTENTICAÇÃO Nº 2019-021682

Atesta-se que a presente cópia é a reprodução fiel  
 do original que lhe foi apresentado. Em testemunho  
 do que acima se declara, em 21/12/2019 às 16:37:13  
 horas, no município de BAYEUX - PB, o(a) Sr(a)  
 MARIA TÊDA CARLOS EUCLYDES FERNANDES, inscrita  
 no CPF nº 15.974.974-15, residente e domiciliada em  
 Rua Idrauna, nº 15, bairro Idrauna, município de  
 Idrauna - PB, compareceu ao Cartório e reconheceu  
 a veracidade da presente cópia e a reprodução fiel  
 do original que lhe foi apresentado.

AUTENTICAÇÃO Nº 2019-021682  
 Atesta-se que a presente cópia é a reprodução fiel  
 do original que lhe foi apresentado. Em testemunho  
 do que acima se declara, em 21/12/2019 às 16:37:13  
 horas, no município de BAYEUX - PB, o(a) Sr(a)  
 MARIA TÊDA CARLOS EUCLYDES FERNANDES, inscrita  
 no CPF nº 15.974.974-15, residente e domiciliada em  
 Rua Idrauna, nº 15, bairro Idrauna, município de  
 Idrauna - PB, compareceu ao Cartório e reconheceu  
 a veracidade da presente cópia e a reprodução fiel  
 do original que lhe foi apresentado.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.803.242/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 - EMS - PMBEX  
PÁGINA 49

REDESIM PB

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 9908

**Razão Social:** CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

**Nome Fantasia:** CLINDIMAGEM

**CNPJ:** 33.803.242/0001-72

**Inscrição Municipal:** 1497502

**Atividade Principal:** 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8640-2/04 - Serviços de tomografia (Não exerce no endereço), 8640-2/11 - Serviços de radioterapia (Não exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética (Não exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Não exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Não exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Jobson de Almeida Sá, 16, SALA 101 a 105, Mangabeira

**CEP:** 58056390

**Local e data:** Município de João Pessoa, terça, 28 de janeiro de 2020

**Vencimento:** Indeterminado

**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA**

Secretaria Municipal de Planejamento

### Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **20IHC3GSGS**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – regulamente inscrita no CNPJ 33.803.242/0001-72, com sede à rua Jobson de Almeida Sá, n.16, salas 101 a 105, bairro Mangabeira, João Pessoa-PB CEP: 58056-390, considerando os serviços prestados a esta instituição privada DIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI com sede à avenida DR JOÃO DA MATA N. 429, SALAS 07, 08, 20, 21 E 22 JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB CEP: 58015-020, possui competência técnica na prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos de imagens e impressão de exames.

Ressaltamos que a empresa supracitada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, quaisquer fatos que a desabone.

João Pessoa 15 de julho de 2020.

GUILHERME MUNIZ NUNES  
RG: 1.321.180 2ª VIA SSP/PB  
CPF: 798.690.254-04  
PROPIETÁRIO DA EMPRESA

Cartório Azevedo Bastos

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.ptbr.br - Tel: (31) 3144-5004 - Fax: (31) 3244-9400

Reconheço por semelhança a assinatura de  
GUILHERME MUNIZ NUNES  
a qual confere com o padrão registrado nessa servente, dou fé  
João Pessoa, dezesseis de Julho de dois mil e vinte  
Em Teste  da verdade.  
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtz: 1, Total: 13,08)  
Selco Digital de Fiscalização Tipo AKG27331-DY8N  
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – regulamente inscrita no CNPJ 33.803.242/0001-72, com sede à rua Jobson de Almeida Sá, n.16, salas 101 a 105, bairro Mangabeira, João Pessoa – PB CEP: 58056-390, considerando os serviços prestados a esta instituição privada DIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI com sede à avenida DR JOAO DA MATA N. 429, SALAS 07,18,20,21 E 22, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB CEP: 58015-020, possui competência técnica na prestação de serviços como: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOGRAFIA DIGITAL, ULTRASSONOGRAMA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, HOLTER, MAPA, ELETROENCEFALOGRAMA, conforme descrições de atividade econômicas, previstas no CNPJ no qual se apresenta.

Ressaltamos que a empresa supracitada atendeu satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, quaisquer fatos que a desabone.

João Pessoa 12 de fevereiro de 2020.

6º OFÍCIO



GUILHERME MUNIZ NUNES  
RG: 1.321.180 2ª VIA SSP/PB  
CPF: 798.690.254-04  
PROPIETÁRIO DA EMPRESA

**ET Eunápio Torres** 1ª OFICINA NOTARIAL E 1ª REGISTRAL  
Rua Raimundo Kollege Cavalcanti, 316 - Atlântico - João Pessoa - PB  
Telefone: (48) 3219-1234 - Site: www.eunapio.com.br

**Selo Digital: AJP44913-8L12**  
Comite e Autenticacao em notas e documentos  
Resp. por Impressão: JOAO BARROSA  
Em testemunho: da cidade de João Pessoa - PB em 12 de fevereiro de 2020  
Razão Social: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (14176)  
GUILHERME MUNIZ NUNES \*\*\*\*\*  
O Oficial:





## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/07/2020 15:36:40

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**  
CNPJ: **33.803.242/0001-72**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

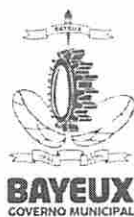
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SETOR CONTABILIDADE**

**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à Material de Consumo:

**2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10.302.3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19;

Bayeux, 29 / 09 / 20

  
Eivaldo dos Santos Oliveira Junior  
Setor de Contabilidade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

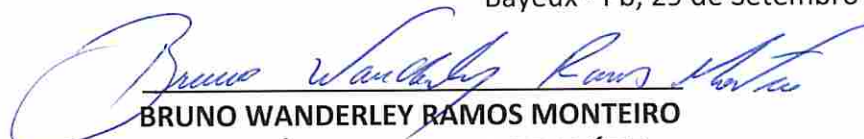
**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO**

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotações de preços elaborado pela Diretoria de Compras; despacho de continuidade da diretoria de compras, acompanhado da documentação de regularidade da empresa que apresentou a menor cotação; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

A locação deste equipamento de tomografia computadorizada, se faz necessária para a modernização dos serviços, sendo muito importante a Tomografia Computadorizada no diagnóstico da COVID-19, visto que o diagnóstico é baseado no RT-PCR (Transcrição Reversa por Reação em Cadeia da Polimerase) em amostras nasais ou da região de orofaringe coletadas com um swab. Ainda, pacientes infectados podem apresentar alterações na Tomografia Computadorizada (TC) de Tórax típicas da doença, como opacidades em vidro fosco com acometimento bilateral dos parênquimas pulmonares. Recentemente, estudos foram publicados mostrando a importância da TC no diagnóstico do COVID-19, principalmente em casos de testes moleculares falsos-negativos. O reconhecimento precoce da doença pode acelerar o tratamento e solicitar o isolamento do paciente. Isso permitirá implementação de vigilância em saúde pública, contenção e resposta a esta doença transmissível.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados bem como todos os atos administrativos até então praticados, incluindo a documentação de regularidade da empresa e AUTORIZO a Comissão Permanentes de licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Bayeux - Pb, 29 de Setembro de 2020.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA EFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;


CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 29 de Setembro de 2020.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00103/2020 – FMS-PMBEX**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E**  
**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; Ofício da Diretoria de Compras encaminhando documentação da empresa CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 02 de Outubro de 2020.



EMANUEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 995/2020

Bayeux-PB, 02 de setembro de 2020.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EMANOEL DA SILVA ALVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

|   |                         |              |            |
|---|-------------------------|--------------|------------|
| 1 | EMANOEL DA SILVA ALVES  | MAT. 2108608 | PRESIDENTE |
| 2 | ALICE SOARES DA SILVA   | MAT. 2106730 | MEMBRO     |
| 3 | TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO | MAT. 2108456 | MEMBRO     |

**Art. 3º** A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
 EDIÇÃO EXTRA - 04 SETEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE BAYEUX  
 GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DO PREFEITO

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 995/2020

Bayeux-PB, 02 de setembro de 2020.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **EMANOEL DA SILVA ALVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

|   |                         |              |            |
|---|-------------------------|--------------|------------|
| 1 | EMANOEL DA SILVA ALVES  | MAT. 2108608 | PRESIDENTE |
| 2 | ALICE SOARES DA SILVA   | MAT. 2106730 | MEMBRO     |
| 3 | TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO | MAT. 2108456 | MEMBRO     |

**Art. 3º** A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

# CERTIFICADO

A Licitata Cursos confere o presente certificado a

*Emmanuel da Silva Alves*

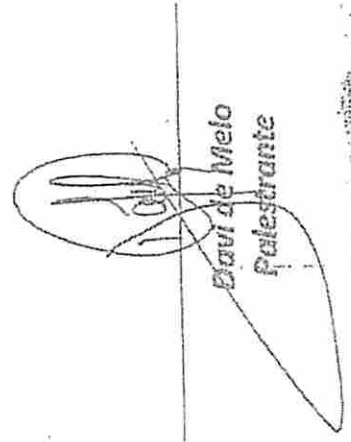
por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,  
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licitata Cursos  
Coordenação



Evair de Melo  
Palestrante



[Local reservado para futuras habilitações ou anotações]

# Conteúdo Programático

- 1- Capacitação e Certificação de Pregoeiros
  - Histórico - surgimento do pregão
  - Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
  - Análise de bens e serviços comuns
  - O uso do pregão para bens e serviços de informática
  - Pregão no serviço de engenharia
  - Objetivos exclusivos da modalidade pregão
  - Principais e base legal que fundamentam o pregão
  - O pregoeiro:
    - Quem pode ser designado
    - Principais habilidades que se espera do pregoeiro
    - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
    - Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro
  - Direitos do pregoeiro
  - Funções e responsabilidades da equipe de apoio
  - O edital do pregão
  - Estrutura e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
- Habilitação Jurídica
  - Regulamento fiscal
  - Regulamentação trabalhista
  - Qualificação técnica
  - Apresentação documental-financeira
  - Submissão a serem aplicadas na modalidade do pregão
  - Matrícula do contrato - quando obrigatória
  - Exigência de arcares e em sua fase
  - Análise de proposta
- Tratamento diferenciado e favorecido para as ME e EPP à luz da LG 12720/08 com alterações de LG 13720/14 -> Regulamento pelo Decreto 8538 de 08/10/2015
  - Enqueto ficto e o direito de desempate
  - Preço para prova de regularidade fiscal
  - Licitações diferenciadas e exclusivas
- a) Art. 60 III
- b) Subcontratação
- c) Cotas
  - Inquirição e esclarecimentos ao edital
  - Cortes de prazos
  - Edital prático do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
  - O recurso
  - Adjudicação e homologação

- 2- Termo de Referência
  - Termo de Referência -- a base do processo licitatório
  - Documento de planejamento - execução e controle
  - Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
    - A quem serve esse documento
    - Método e motivação
    - Relação custo, preço e Termo de Referência
    - Conteúdo do Termo de Referência - estudo passo a passo:
      - Definição do objeto (atente sobre ênfase de marcas, amostras, laudatário de objeto divisível, padronização, expressão "similar", "equivalentes" ou "de melhor qualidade")
      - Objeto detalhado (objetivo de pesquisa de preços, o que deve ser emitido, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, atualizabilidade dos preços, preço basequívico)
      - Métodos e estratégias de suprimento - logística de entrega
      - Cronograma fato-financeiro
      - Critérios de aceitação do objeto
      - Recatificação e repescamento do contrato
      - Plano de execução
      - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
      - Estudo de questões polêmicas com fundamentações do TCU

Controlador Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sel. nº

No livro nº

Folha:

Em

Assinatura do encarecido do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB  
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

**EMANOEL DA SILVA ALVES**

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino  
Secretário da ECOSIL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO**

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00103/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Desta forma, considerando a necessidade de apreciação, enviamos o presente procedimento para devida análise da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e emissão de parecer jurídico.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 02 de Outubro de 2020.

  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2020 – FMS-PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75 - ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75, com sede à AV Epitácio Pessoa, 2995, sala A, Bairros dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-002, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Maria de Lourdes Fernandes Pires, portador(a) do RG nº 2.727.580 SSP/PB e CPF nº 041.885.154-90, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 - FMS-PMBEX**

pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX**

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX  
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-390, BAYEUX – PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (QUATRO) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, xx de xxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.924.581/0004-02**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 02.502.673/0001-75**  
**MARIA DE LOURDES FERNANDES PIRES**  
**RG Nº2.727.580 SSP/PB**  
**CPF Nº 041.885.154-90**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX

**ANEXO I**

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT | UND   | MES | VAL. UNT    | VAL.TOTAL     |
|--|--|-------|-------|-----|-------------|---------------|
| 01   | Locação de veículos de passeio, Modelo 1.0, ano de fabricação a partir de 2017, com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, quilometragem livre, 4 portas, com seguro total sem franquia e sem motorista. | 13    | Serv. | 04  | R\$1.960,00 | R\$101.920,00 |
| VALOR TOTAL: CENTO UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS |  |       |       |     |             |               |

Bayeux - PB, xx de xxxxxx de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

**WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: 02.502.673/0001-75  
MARIA DE LOURDES FERNANDES PIRES  
RG Nº2.727.580 SSP/PB  
CPF Nº 041.885.154-90  
CONTRATADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO F.M.S. / P.M.BEX. N.º 004032020.**

**PARECER JURÍDICO PGM / CPL N.º 2.162020.**

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00023/2020 – F.M.S.-PMBEX.**

Requerente: Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES. Matrícula: 2108608.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L da Prefeitura Mun. de Bayeux/PB.

Ementa: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. EXCEPCIONALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES E EXIGÊNCIA DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ASPECTOS CONTRATUAIS E PROCEDIMENTOS. REQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS. CALAMIDADE PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID-19. DECRETO ESTADUAL. CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO. ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

## I. RELATÓRIO

A presente manifestação reporta ao Requerimento de Parecer Jurídico, após o pronunciamento técnico da Coordenação de Atenção à Saúde, mais precisamente da Sr.ª POLLYANA OLIVEIRA FORMIGA DE CARVALHO, no dia 27/08/2020, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

A finalidade da solicitação é a análise jurídica no sentido de aferir a legalidade dos atos administrativos relacionados ao certame licitatório referido, e que no caso de possibilidade jurídica, seriam empreendidas as providências para o fomento efetivo do combate à crise epidemiológica provocada pelo contágio do Coronavírus, aspecto que implicaria em atendimento real ao interesse público com a observância à Lei Federal n.º 13.979/2020 e a celebração do contrato administrativo correspondente ao presente certame.

O pleito foi formalizado nos autos do Processo Administrativo F.M.S. / P.M.BEX. em epígrafe, sendo ulterior à realização de diversos atos na condução do procedimento licitatório.

No que diz respeito ao aspecto formal, suficiência documental a respeito do procedimento licitatório e das comprovações dos fatos relacionados aos interessados, os autos figuram regulares.

Eis o relatório necessário. Passo a opinar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O requerimento administrativo, da forma como se apresenta, está instruído com acervo documental suficiente para a análise do pleito, evidenciando a identificação do processo administrativo, da natureza do certame licitatório e do objeto pretendido, bem como os atos subsequentes praticados até o presente.

Os autos administrativos se referem à Dispensa de Licitação no caso de adoção de medidas para o combate efetivo do combate à crise epidemiológica da COVID-19 provocada pelo contágio do Coronavírus, conforme a Lei Federal n.º 13.979/2020 cuja finalidade primordial resta transcrita a seguir:

### LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

#### O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Outro aspecto importante está disposto no art. 4º da legislação citada:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Inicialmente, a definição do objeto a ser licitado, bem como as características referenciais foram formalizadas adequadamente nos presentes autos, sendo observados os preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93.

A conveniência e a necessidade pública relacionadas ao objeto a ser licitado

estão devidamente comprovados diante da conjuntura epidemiológica do Município de Bayeux/PB, que resta assolado pela disseminação do **Coronavirus**, e que reclama a adoção de consideráveis medidas por parte do Poder Público Municipal em favor da coletividade.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, mais precisamente no dia 24/09/2020, segundo o seu Diário Oficial Eletrônico, edição de n.º 2.533, emitiu por intermédio do **Processo de Acompanhamento n.º 00254/20, um grave alerta sobre os investimentos públicos em favor do Município de Bayeux/ PB no combate à COVID-19, indicando a extrema necessidade de adotar providências de prevenção ou correção em relação aos seguintes pontos:**

- 1 - Descumprimento da RN-TC-05/2017;
- 2 - **Elevada taxa de Letalidade** considerando-se o número de casos COVID 19 confirmados e o número de óbitos registrados até 31/08/20, **5,6%** quando a média do Estado é de 2,3%;
- 3 - 51% das Despesas da Função Saúde sem classificação por subelemento de despesa ocasionando embaraço ao Controle no acompanhamento dos gastos;
- 4 - Aplicação de apenas **36,5%** dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID 19;
- 5 - **Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I, da LC 173/20;**
- 6 - **Baixo montante de gasto per capita para combate aos efeitos do COVID 19, na comparação, com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada. (Destacamos)**

A constituição formal da própria Comissão Permanente de Licitação também figura subsistente, com a comprovação dos atos inerentes à condução dos processos licitatórios.

Não constam dos autos, pronunciamentos jurídicos anteriores sobre o procedimento licitatório, incluindo a minuta do Termo de Referência e demais documentos.

O art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, confere a pertinência técnica a respeito desse pronunciamento em relação ao processo licitatório.

Não obstante as menções dos aspectos identificados pelo TCE-PB a respeito das providências por parte do Município de Bayeux/PB no enfrentamento à epidemia COVID-19, segue abaixo fotocópia do Diário Oficial do Órgão de Controle Externo:

Abilio Ferreira Lima Neto é a denunciado. Sra. Carmelita de Lucena Rompessa, Professora do Município do Diamante, e R. DE FERMINAS, o arguido do processo.

**Ato:** Acórdão ACD-TC-01272/20  
**Sessão:** 3094 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Colegiado - 15ª Sessão  
**Processo:** 254/2020  
**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de Bayeux/PB  
**Subcategoria:** Previdência  
**Exercício:** 2020  
**Interessados:** Jonathan Cavalcante Alves, Maria Cleonirany, Maria de Souza Pereira (interessados); Joaquim Pereira da Costa (denunciado(s))  
**Denunciado:** O MEMBRADO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB) a quem compete, nos termos da Constituição Federal, o controle externo do Município de Bayeux/PB, no âmbito de sua jurisdição, formalizado pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, em virtude da ocorrência de fatos que comprometem a saúde pública, podendo ser caracterizada a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.  
 15 de setembro de 2020.

#### 4. Alertas

**Processo:** 00254/20  
**Subcategoria:** Acompanhamento  
**Relator:** Carlos Roberto Francisco Rodrigues, Carlos José de Brito Junior, Professora Municipal de Bayeux  
**Interessados:** Sra. Luciane Andrade Gomes, Marinho (denunciado(s))  
**Denunciado:** Sra. Luciane Andrade Gomes, Marinho  
**Ato:** TCE-PB-00254/20 - O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 21 da CF/88 e do art. 65 da Lei 1012/009, em sua conformidade de entendimento, houve o cancelamento do Acordo de Acompanhamento da prestação de serviços de limpeza urbana, em razão da ocorrência de fatos que comprometem a saúde pública, podendo ser caracterizada a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.  
 15 de setembro de 2020.



Controle no acompanhamento dos gastos: 4 - Aplicação de apenas 36,5% dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID-19; 5 - Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I da LC 173/20; 6 - Baixo montante de gasto per capita para combater aos efeitos do COVID-19 na comparação com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada.

EMPREENDEDOR PB em 2020, especificando linha de crédito, nome do tomador final, CPF/CNPJ, endereço residencial, endereço comercial (se pessoa jurídica), valor pleiteado, valor deferido, objeto e local de aplicação do recurso etc; 5) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB nos exercícios de 2020 e anteriores, que se encontram fora de carência e em situação de inadimplência, com especificação das medidas adotadas para recuperação do crédito pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo; 6) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB cujos

A Lei Federal nº 13.979/2020 facultou ao gestor optar dentre as duas formas previstas para a aquisição de bens, serviços ou insumos necessários ao combate da pandemia decorrente da COVID-19, quais sejam, por dispensa de licitação, ou pela utilização do pregão, eletrônico ou presencial, caso ambas sejam possíveis.

No caso de se optar pela modalidade de pregão presencial e em sendo os recursos utilizados na aquisição provenientes da União, deverá ser justificada pelo gestor a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração em face da utilização do pregão na forma eletrônica, de acordo com a previsão constante do artigo 1º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

A aquisição dos bens/serviços/insumos necessários para o combate da pandemia somente poderá ser efetuada por meio do pregão quando aqueles detiverem a natureza de comuns, ou seja, quando os seus padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme determina a legislação específica.

Não se verifica óbice à utilização do pregão internacional para a aquisição dos bens/insumos/serviços, devendo ser justificada a sua necessidade, pelo gestor, para o atendimento do interesse público.

Cabe reiterar que as legislações pertinentes ao pregão, em ambas as modalidades cabíveis, bem como o disposto pelo o Decreto Estadual, deverão ser aplicados com as devidas adaptações ao procedimento de licitação (no caso de adoção do pregão) instituídas pela Lei Federal nº 13.979/2020, conforme as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º-G, e nos artigos 4º-C- 4º-I.

Assim, os contratos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 terão duração de até 6 meses, admitidas sucessivas prorrogações enquanto houver necessidade.

As prorrogações poderão ter prazo diverso do originalmente pactuado, desde que respeitado o limite de 6 meses. No caso dos contratos para o enfrentamento da pandemia, a duração não está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Além do prazo, os contratos lastreados na Lei Federal nº 13.979/20 podem ser extintos antecipadamente quando o objeto se torne desnecessário por ter sido superada a pandemia. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir unilateralmente os contratos por inexecução contratual, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

O objeto das contratações para o enfrentamento da COVID-19 será dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93. É possível a contratação única, por exceção ao art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, desde que a medida seja técnica e economicamente justificada, afastando-se a necessidade de divisão do objeto.

Não é necessário que os equipamentos a serem adquiridos sejam novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento. Sempre que possível, os contratos de compras, obras ou serviços para o enfrentamento



da pandemia de COVID-19 feitos na forma da Lei Federal nº 13.979/20, com cláusula prevendo que os contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto de até 50% do valor inicial atualizado, conforme art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

Já os acréscimos ou supressões podem ser utilizados tanto para as alterações qualitativas quanto para as quantitativas (art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93), respeitado o objeto inicial da contratação. Nos contratos anteriores à calamidade decorrente da pandemia, é possível a previsão, através de termo aditivo, de regime de transição, com vistas tanto a garantir maior eficiência e economicidade da execução durante a emergência decorrente do novo coronavírus quanto a mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, desde que respeitados os limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação às contratações realizadas para o enfrentamento da COVID-19 deverão ser imediatamente publicadas em sítio eletrônico a tanto destinado, ou, se for o caso, do órgão contratante, com a disponibilização de súmula com os principais dados do contrato, atendidos ainda os requisitos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/11; Sendo necessário em razão da calamidade, é possível à Administração Pública suspender unilateralmente a contratação por ordem escrita, inclusive por mais de 120 (cento e vinte) dias, dispensando-se a firtadura de aditivo, com redução proporcional dos pagamentos ao contratado, na porção correspondente à parte em que o contrato foi suspenso, conforme previsão do art. 78, XIV, segunda parte, da Lei Federal nº 8.666/93.

No que se refere à licitação dispensável, inicialmente, cumpre examinar os contornos da contratação direta, com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, bem como do Decreto Estadual, para bens, serviços e insumos, com objetivo de assegurar o atendimento da população em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Conforme assentado no recente Parecer 00002/2020 CNMLC/CGU/AGU, a grave situação que acomete a saúde pública mundial exige que a Administração tenha à sua disposição ampla gama de ferramentas de contratação, específicas e distintas daquelas previstas pela Lei nº 8.666/93.

Cumpre de antemão esclarecer que, nos termos do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, o qual atualizou o similar de número 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, não obstante tratar-se de dispensa de licitação fundamentada em situação de emergência, a análise jurídica das aquisições pretendida é realizada com base na Lei Federal nº 13.979/20, e não no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, verbis:

41. Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer referencial no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Ainda, quanto à especificidade da dispensa de licitação com fulcro na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se o recente Parecer nº 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU:

b) especialidade da dispensa de licitação tratada na Lei n. 13.979/2020 em relação ao art. 24 da Lei n. 8.666/93.

17. As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um

tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e a saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19  
Nº 00023/2020 - EMS - PMBEX  
PÁGINA 76

18. Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

19. Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

20. Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

Nesse viés, importante transcrever o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que instituiu verdadeira nova modalidade de dispensa de licitação, de caráter excepcional e temporário:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do



contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

No âmbito do Estado da Paraíba, há a declaração de estado de calamidade pública devidamente formalizado.

**No que tange às aquisições emergenciais com base na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se, ainda, excerto do Parecer Referencial nº**



00014/2020/CONJUR0MS/CGU/AGU:

[...]

44. É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos.

45. Para as aquisições destinadas ao enfrentamento do coronavírus, conforme dispõe o art. 4º-B, da Lei nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento dessa situação, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação de contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Vejamos:

46. Dessa forma, nos casos de compras de bens e insumos de saúde para o enfrentamento da situação decorrente do coronavírus, fica dispensada a comprovação dos requisitos acima mencionados, já que a lei, por bem, entendeu que eles já foram devidamente atendidos.

47. No entanto, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: "dispensa de licitação é temporária", "aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", não sendo possível ultrapassar tais limites.

[...]

49. Vale mencionar ainda que, apesar de presumido o atendimento dos pressupostos caracterizadores da dispensa de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, a justificativa da contratação deverá ser providenciada pela própria Autoridade ora assessorada, que detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

50. Via de regra, não cabe em uma manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

É importante evidenciar que o referido posicionamento adotado neste Parecer Jurídico é opinativo, sendo fundamentado na legislação e no acervo documental produzido neste Processo Administrativo, por meio dos documentos colacionados pelos integrantes da C.P.L., tudo com a finalidade de viabilizar a análise devida, sem prejuízo da busca pela oferta mais favorável para a Administração Pública.

**Por fim, há de ser considerada a extrema necessidade e o interesse público preponderante na prestação efetiva dos serviços analisados, tudo em favor do desenvolvimento das medidas públicas de combate ao Coronavírus, segundo os termos da Lei 13.979/2020, que no presente caso reporta à imprescindibilidade de dispor dos serviços de natureza médica afetas à TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.**

### 3. CONCLUSÃO

Diante ao exposto, por figurarem evidenciadas a regularidade formal e a **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do Procedimento Licitatório referido, **opinamos no sentido de a C.P.L. prosseguir com o processo administrativa, observando-se as cautelas apontadas, tudo com fundamento na legislação aplicável à espécie e nos princípios que norteiam à Administração Pública.**

É o parecer jurídico, salvo melhor juízo.


Nesse sentido, o presente Parecer Jurídico há de seguir o número de ordem adotado pela Procuradoria Geral do Município – P.G.M., devendo uma das vias ser remetido para a respeitável representação jurídica da Municipalidade para fins de

conhecimento e posterior deliberação referente à homologação arrazoado jurídico de natureza opinativa, conforme as disposições vigentes aplicáveis à espécie.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19  
Nº 00023/2020 - FMS - PMBEX.  
PÁGINA 79

Contudo, nesse caso, pela ausência atual de disposição normativa sobre a homologação dos pareceres jurídicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a autoridade administrativa deverá proceder à juntada de uma das vias originais ao Processo Administrativo em epígrafe, possibilitando o pleno conhecimento para fins cumprimento das considerações reduzidas a termo quando da prática dos atos administrativos em favor do interesse público, considerando o artigo 15, inciso III, da Lei Municipal n.º 999/2006.

Bayeux, Paraíba, 05 de OUTUBRO de 2020.

  
Nelson de Oliveira Soares  
Procurador Geral do Município  
OAB/PP n.º 12.162

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

Considerando a necessidade de continuidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 00103/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Ao compulsar os autos do processo, no que se refere à documentação da empresa CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72 identificou-se a necessidade de inclusão da Declaração de Inexistência de Emprego Menor no quadro da referida empresa para prosseguimento da contratação em tela.

Desta forma diligenciei junto à parte a ser contratada com o intento de que providenciasse a referida declaração, em tempo hábil.

Deste modo, informo que nesta data a referida empresa apresentou tempestivamente a declaração, de modo que providencio a anexação desta ao presente caderno processual.

Sendo assim, segue em anexo a referida certidão.

Bayeux - PB, 05 de Outubro de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NOS DIAGNÓSTICOS  
DA PANDEMIA DO COVID - 19 CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE  
REFERÊNCIA DO EDITAL.

|                      |   |
|----------------------|---|
| Razão Social:        | CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME |
| CNPJ:                | 33.803.242/0001-72                                      |
| Endereço:            | Rua Jobson de Almeida Sã 16.                            |
| Bairro:              | Mangabeira  |
| Cidade/UF:           | João Pessoa - PB  |
| Representante Legal: | FRANCISCO PERREIRA DE ALMEIDA                           |
| RG:                  | 355.641 SSP - PB  |
| CPF:                 | 023.331.984-00  |

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Local: João Pessoa – PB, Data: 25 de Outubro de 2020.

CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME  
CNPJ: 33.803.242/0001-72



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) em favor da empresa CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL



horas, no mesmo local da primeira reunião.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada- PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

São José da Lagoa Tapada, 07 de Outubro de 2020  
**JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE,**  
Presidente da Comissão de Licitação.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) em favor da empresa CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242.0001-72, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) em favor da empresa WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE ABRIL DE 2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242.0001-72  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS DE

PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE FEVEREIRO DE 2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75  
VALOR TOTAL: R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

## Prefeitura Municipal de Aguiar

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2020  
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00006/2020, HOMOLOGO. A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela contratação de empresa para prestação de serviços com levantamento topográfico de pavimentação e adequação de estradas vicinais no município de Aguiar-PB, atendendo solicitação da Subsecretaria de Infraestrutura, neste município, a empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - EPP, cadastrada no CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com o valor Global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Aguiar, em 07 de Outubro de 2020.

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2020  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com levantamento topográfico de pavimentação e adequação de estradas vicinais no município de Aguiar – PB, atendendo solicitação da Subsecretaria de Infraestrutura, conforme especificações no contrato, pela contratação direta com a empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - EPP, cadastrada no CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com o valor Global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 07 de Outubro de 2020.

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO  
DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, vem através deste AVISO, tornar público para os interessados, o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, obtendo o seguinte: foi considerada HABILITADA a empresa ERIVALDO GOMES LACERDA MEL, cadastrada no CNPJ nº 25.226.938/0001-55, foi considerada INABILITADA a empresa EFEMBERG RODRIGUES DA ESILVA, cadastrada no CNPJ nº 33.244.194/0001-20. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão do Pregoeiro substituto e equipe de apoio.

Aguiar-PB, 07 de Outubro de 2020

Pregoeiro Substituto

## Prefeitura Municipal de Duas Estradas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Torna público que, através do(a)CPL, a Sessão Pública realizado no dia 02/10/2020 as 9h00m, com o objetivo de: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de uma Garagem Pública., foi suspensa, paraANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, O RESULTADO DA HABILITAÇÃO SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL e Uma nova reunião será publicada posteriormente. Fundamento legal:LF nº 8.666/93 e suas redações posteriores.

Para Maiores informações:

Telefone: (083) 991765042 WHATSAPP.

Email: prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com

DUAS ESTRADAS- PB, 02 de OUTUBRO de 2020.  
**LUIZ CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**  
Presidente





# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
 EDIÇÃO EXTRA - 06 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
 00163/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDER AS  
 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,  
 VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-  
 19);  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
 COVID 19.  
 VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE FEVEREIRO  
 DE 2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ:  
 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA  
 - CNPJ: 02.502.673/0001-75  
 VALOR TOTAL: R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL NOVECENTOS  
 E VINTE REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
 00164/2020 – FMS-PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
 PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS  
 NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO  
 DO CORONAVÍRUS (COVID-19);  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX  
 DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
 COVID 19.  
 VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE ABRIL DE  
 2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:  
 08.924.581.0004/02  
 CONTRATADO: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO  
 POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72  
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E  
 QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E  
 NOVENTA E OITO CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO  
 DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes  
 neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município,  
 com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de  
 fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº  
 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em  
 caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL  
 NOVECENTOS E VINTE REAIS) em favor da empresa WELL CAR COMISSARIA  
 DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO  
 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO,  
 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO  
 MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19),  
 em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de  
 contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO  
 DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes  
 neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município,  
 com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6  
 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória  
 nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação,  
 em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 404.289,98  
 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E  
 NOVENTA E OITO CENTAVOS) em favor da empresa CLINDIMAGEM CLINICA  
 DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72, cujo objeto é  
 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E  
 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA  
 COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO  
 PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica  
 convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art.  
 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Publicações da Licitação

[TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 - FMS-PMBEX](#)

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Publicação</b>              | <b>TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 - FMS-PMBEX</b>   |
| <b>Descrição da Publicação</b> | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) |

**Arquivo para Download**

**Baixar Arquivo**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2020 - FMS-PMBEX - EMPRESA CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 - FMS-PMBEX

**< Voltar**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermars, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72, com sede à Rua Jobson de Almeida, nº 16, Sala 101 a 105, Mangabeira, João Pessoa-PB, CEP 58.056-390, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Juan Demetrios Casado Liberal, portador do RG nº 31.302.842 SSP/PB e CPF nº 074.008.844-09, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no

Bruno Wanderley Ramos Monteiro  
Secretário de Saúde de Bayeux-PB  
Matr. 210.771-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Wanderley Ramos Monteiro  
Secretário de Saúde de Bayeux-PE  
Matr. 210.771-3

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 11, da Lei n. 13.979/2020.

Bruno Wanderley Ramos Monteiro  
Secretário de Saúde de Bayeux  
Matr. 210.771-3





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 7 (sete) dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
AV. LIBERDADE, BAYEUX – PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Wanderley Ramos Monteiro  
Secretário de Saúde de Bayeux-PB  
Matr. 210.771-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Brunno Wanderley Ramos Monteiro  
Secretário de Saúde de Bayeux-PB  
Matr. 210.771-3





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 06 de ~~OUTUBRO~~ de 2020.



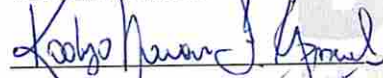
Bruno Wanderley Ramos Monteiro  
Secretário de Saúde de Bayeux-PB  
Matr. 210.771-3

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE



**CLINDIMAGEM CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**  
CNPJ: 33.803.242/0001-72  
JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL  
RG Nº 31.302.842 SSP/PB  
CPF Nº 074.008.844-09  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:  
CPF nº: 010.143.051-203  
Identidade nº: 2174544



Nome:  
CPF nº: 076.645.274-30  
Identidade nº: 3108089


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

**ANEXO I**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT | UND   | MESES |
|------|--|-------|-------|-------|
| 01   | Locação de aparelho de tomografia computadorizada Single de 1 canal ou SUPERIOR  | 1     | Serv. | 6     |
| 02   | Manutenção corretiva e preventiva com peças de reposição incluindo tudo de raio-x caso necessite substituição.   | 1     | Serv. | 6     |
| 03   | Locação de aparelho de Raio-x 500mA ou SUPERIOR  | 1     | Serv. | 6     |
| 04   | Locação Impressora de alta resolução para impressão de exames em formato A3  | 1     | Serv. | 6     |
| 05   | Adequação da sala da tomografia 24m2 e sala de comando 6m2 com barita, projeto elétrico, oxigênio, ar comprimido, portas blindadas com chumbo de acordo com as normas reguladoras. | 1     | Serv. | 6     |
| 06   | Locação de aparelho tipo CR com Cassetes inclusos.   | 1     | Serv. | 6     |

Bayeux - PB, 06 de OUTUBRO de 2020.

  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

  
CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ: 33.803.242/0001-72  
JUAN DEMETRIOS CASADO LIBERAL  
RG Nº 31.302.842 SSP/PB  
CPF Nº 074.008.844-09  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00023/2020 – FMS – PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2020 – FMS-PMBEX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX**

**DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.**

**VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE ABRIL DE 2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02**

**CONTRATADO: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**



horas, no mesmo local da primeira reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada- PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

São José da Lagoa Tapada, 07 de Outubro de 2020.

**JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE,**  
Presidente da Comissão de Licitação.

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) em favor da empresa CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242.0001-72, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) em favor da empresa WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE ABRIL DE 2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE

PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE FEVEREIRO DE 2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75  
VALOR TOTAL: R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

## Prefeitura Municipal de Aguiar

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2020  
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00006/2020, HOMOLOGO. A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela contratação de empresa para prestação de serviços com levantamento topográfico de pavimentação e adequação de estradas vicinais no município de Aguiar-PB, atendendo solicitação da Subsecretaria de Infraestrutura, neste município, a empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - EPP, cadastrada no CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com o valor Global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Aguiar, em 07 de Outubro de 2020.

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2020  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com levantamento topográfico de pavimentação e adequação de estradas vicinais no município de Aguiar – PB, atendendo solicitação da Subsecretaria de Infraestrutura, conforme especificações no contrato, pela contratação direta com a empresa CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - EPP, cadastrada no CNPJ nº 14.313.179/0001-41, com o valor Global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 07 de Outubro de 2020.

**LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO  
DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, vem através deste AVISO, tomar público para os interessados, o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, obtendo o seguinte: foi considerada HABILITADA a empresa ERIVALDO GOMES LACERDA MEI, cadastrada no CNPJ nº 25.226.938/0001-55, foi considerada INABILITADA a empresa EFEMBERG RODRIGUES DA SILVA, cadastrada no CNPJ nº 33.244.194/0001-20. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão do Pregoeiro substituto e equipe de apoio.

Aguiar-PB, 07 de Outubro de 2020

Pregoeiro Substituto

## Prefeitura Municipal de Duas Estradas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Torna público que, através do(a)CPL, a Sessão Pública realizado dia 02/10/2020 as 9h00m, com o objetivo de: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de uma Garagem Pública, foi suspensa, para ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, O RESULTADO DA HABILITAÇÃO SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL e Uma nova reunião será publicada posteriormente. Fundamento legal:LF nº 8.666/93 e suas redações posteriores.

Para Maiores informações:

Telefone: (083) 991765042 WHATSAPP.

Email: prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com

DUAS ESTRADAS- PB, 02 de OUTUBRO de 2020.  
**LUIZ CARLOS MALAQUETAS DA SILVA**  
Presidente





# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 06 DE OUTUBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE FEVEREIRO DE 2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: WELL CAR COMISSARIA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75  
VALOR TOTAL: R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2020 – FMS-PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX  
DOTAÇÃO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 A 06 DE ABRIL DE 2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00022/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 101.920,00 (CENTO UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) em favor da empresa WELL CAR COMISSARIA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.502.673/0001-75, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 404.289,98 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) em favor da empresa CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 06 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX

[CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2020 – FMS-PMBEX - EMPRESA CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX](#)

| Publicação   | Descrição da Publicação   | Arquivo para Download          |
|--|---|--------------------------------|
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00164/2020 – FMS-PMBEX – EMPRESA CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 33.803.242/0001-72DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00023/2020 – FMS-PMBEX | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) | <a href="#">Baixar Arquivo</a> |

[← Voltar](#)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/10/2020 às 12:53:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 65008/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00023/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 06/10/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 404.289,98

Fontes de Recursos: Serviços de Saúde (101), Transferência de Convênios - Saúde (105), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 404.289,98

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Clindimagem Clínica de Diagnostico Por Imagem Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.803.242/0001-72

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                  | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim        | 6e12fcd72dea115c06bb750fa6c1131a |

João Pessoa, 14 de Outubro de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/10/2020 às 13:01:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 65011/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001642020

Data da Publicação: 06/10/2020

Data da Assinatura: 06/10/2020

Data Final do Contrato: 06/04/2021

Valor Contratado: R\$ 404.289,98

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Contratado (Nome): Clindimagem Clinica de Diagnostico Por Imagem Ltda

Contratado (CNPJ): 33.803.242/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | 31ce7e64ea426e5cf1cb30673f08fe8a |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Sim        | a45de206350cca23f10f68e29ba3fbda |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Sim        | a45de206350cca23f10f68e29ba3fbda |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | d1f088ab52b28c86b819c7b6583d94a0 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | d96425487f019fb982b293a1931aae76 |

João Pessoa, 14 de Outubro de 2020

Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93 alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/10/2020 às 11:54:23 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 65011/20.

Número do Contrato: 000001642020

Data da Publicação: 06/10/2020

Data da Assinatura: 06/10/2020

Data Final do Contrato: 06/04/2021

Valor Contratado: R\$ 404.289,98

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Contratado (Nome): Clindimagem Clinica de Diagnostico Por Imagem Ltda

Contratado (CNPJ): 33.803.242/0001-72

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | 31ce7e64ea426e5cf1cb30673f08fe8a |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Sim        | a45de206350cca23f10f68e29ba3fbda |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Sim        | a45de206350cca23f10f68e29ba3fbda |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | 8d1eb2a6cfe217b38ba2c262ee572c25 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | d96425487f019fb982b293a1931aae76 |

João Pessoa, 26 de Outubro de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93 alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB